



Concurso Público n.º 0004/IC-CCM/CP/2023

**Prestação de serviços de manutenção e reparação do ar condicionado, electricidade,
instalações e equipamentos do Complexo do Centro Cultural de Macau
Programa do Concurso**

1 Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de manutenção e reparação do ar condicionado, electricidade, instalações e equipamentos do Complexo do Centro Cultural de Macau, com início no dia 1 de Julho de 2024, até ao dia 30 de Junho de 2026.

2 Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa do concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021.

3 Habilitação dos concorrentes

- 3.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), para a prestação de serviços a que se refere o presente concurso.
- 3.2 Não é admitida a participação de consórcios.

4 Preço base e caução provisória

- 4.1 Preço base: não definido.
- 4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega da proposta, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de trezentas e cinquenta mil patacas (MOP350.000,00).
- 4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.
- 4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve apresentar, o mais tardar até ao décimo dia útil antes da data limite para a entrega das propostas, o requerimento por escrito, acompanhado da cópia do Modelo M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do corrente ano, junto do Instituto Cultural, para pedir a Guia de Depósito M/11



emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, juntamente com a caução a serem depositados na conta bancária exclusiva da Direcção dos Serviços de Finanças no Banco Nacional Ultramarino, na qual terão de constar o nome do concorrente, data e hora de emissão anteriores à data e hora limites para entrega das propostas.

- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1 ao presente programa do concurso, ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade das propostas.
- 4.6 Os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas e os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, dentro do prazo de validade das propostas ou decorrido o prazo de validade das propostas, têm direito de requerer a restituição do montante depositado como caução provisória ou a liberação da garantia bancária.
- 4.7 Se o concorrente decidir desistir de participar no concurso, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação do resultado da adjudicação, perderá a caução provisória a favor do Instituto Cultural, salvo situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e aceites como tal.
- 4.8 Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.

5 Esclarecimentos

Caso existam dúvidas sobre o procedimento de apresentação das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural através do telefone n.º 2836 6866, durante o horário de expediente.

6 Tipo da prestação de serviços e forma da proposta

- 6.1 A prestação de serviços quanto ao modo de retribuição é por preço global.
- 6.2 Todos os documentos e a proposta de preço mencionados no número 8 do presente programa do concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, com o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.3 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração que lhe confira poderes para o efeito.

7 Apresentação da proposta

- 7.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues directamente no **balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural**, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, até às 17:00 horas, do dia 2 de Abril de 2024.
- 7.2 Se o envio das propostas for feito por correio postal, o concorrente será o único



responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação por causa disso.

- 7.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos da RAEM, por motivos de tufão ou outras razões de força maior, o termo do prazo para a entrega das propostas será adiado para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.

8 Documentos que constituem e instruem a proposta

As propostas são constituídas pelos “Documentos” e pela “Proposta de preço”:

8.1 Documentos:

- 8.1.1 Declaração integrada (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I), na qual o concorrente apresenta o seguinte:

Indicação do seu nome, estado civil e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-1 e assinada pelo concorrente ou, no caso de ser uma sociedade, a declaração deve ser assinada por pessoa que tem poderes para a representar, devendo ser indicadas a denominação social, a sede, as informações do registo comercial de constituição e alterações do pacto social, o nome do declarante e a sua qualidade de representante legal da empresa, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-2 e assinada pelo representante legal do concorrente e com carimbo da empresa. A assinatura constante da declaração deve ser idêntica à assinatura constante do documento de identificação do declarante.

*Da declaração acima referida consta ainda o seguinte:

- O concorrente assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e pelos documentos que a acompanham e declara a veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
- O concorrente compromete-se a cumprir o regime de Salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe seja adjudicada;
- O concorrente compromete-se a empregar totalmente mão-de-obra residente de Macau ou a dar preferência à mesma, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
- O concorrente compromete-se a prestar a caução definitiva, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;



- O concorrente compromete-se a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” deste programa do concurso;
 - O concorrente declara que o concorrente e todos os seus trabalhadores, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.
- 8.1.2 Caso o concorrente seja pessoa colectiva, deve apresentar o original ou pública-forma da informação escrita de registo comercial emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau, relativa ao concorrente (o documento deve ser emitido ou reconhecido no prazo de noventa (90) dias antes do termo do prazo para a apresentação das propostas).
- 8.1.3 Caso o concorrente não seja residente de Macau ou a sua empresa não seja sediada em Macau, deve apresentar a declaração de renúncia à aplicação das leis do local da sede ou de outras regiões, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, devendo a declaração a ser assinada e reconhecida notarialmente.
- 8.1.4 Fotocópia do documento válido de identificação do concorrente ou do seu representante legal, para efeitos de verificação das assinaturas; caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por procurador, deve ser fornecida a fotocópia do documento de identificação do mesmo; os documentos de identificação devem conter as respectivas assinaturas.
- 8.1.5 Documento comprovativo da prestação da caução provisória – original da garantia bancária, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta, emitida por instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1, ou duplicado da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 8.1.6 Original de certidão de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, no prazo de noventa (90) dias antes do termo do prazo para a apresentação das propostas.
- 8.1.7 Fotocópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou, caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no



ano em que está a concorrer, deve apresentar fotocópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

8.2 Proposta de preço

- 8.2.1 Proposta de preço dos serviços de manutenção e reparação, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa. Os preços devem ser apresentados em patacas, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de discrepância.
- 8.2.2 Lista de preços, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa, na qual o concorrente deve discriminar os preços unitários mensais, os preços totais anuais e o preço global para o período de 1 de Julho de 2024 a 30 de Junho de 2026.
- 8.2.3 Lista dos preços de substituição de materiais e dos trabalhos de reparação adicionais, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.
- 8.2.4 Lista dos serviços de manutenção e reparação de ar condicionado, electricidade ou equipamentos de iluminação ou de projectos de restauro ou remodelação de edifícios, incluindo obras de reparação e projectos de manutenção e reparação, prestados pelo concorrente durante o período de 2018 a 2022, em edifícios públicos da RAEM, elaborada em conformidade com os modelos constantes dos Anexos VII-1 e VII-2, acompanhada de documentos comprovativos, como cópias de contratos, de autos de consignação/ recepção, de facturas de obras, entre outros.
- 8.2.5 Plano de manutenção e reparação do ar condicionado, electricidade, instalações e equipamentos do Complexo do Centro Cultural de Macau, incluindo plano de inspecções periódicas e manutenção, formas de manutenção e reparação, modelos de formulários de manutenção e reparação e planos de contingência.
- 8.2.6 Currículos e experiência do gerente do projecto e dos trabalhadores a afectar à execução da prestação de serviços, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII.
- 8.2.7 Tabela com a percentagem de mão-de-obra residente de Macau, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IX.
- 8.2.8 Se se verificarem discrepâncias entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.
- 8.2.9 Os preços apresentados não podem ser alterados, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.
- 8.2.10 O preço global proposto é considerado definitivo, não podendo ser alterado após a adjudicação.
- 8.2.11 Caso existam dúvidas sobre os currículos e experiência dos trabalhadores apresentados pelos concorrentes, estes deverão apresentar os documentos



comprobativos ou as informações que lhe forem solicitados pelo Instituto Cultural, os quais não podem alterar o conteúdo dos documentos anteriormente apresentados.

9 Modo de apresentação da proposta

- 9.1 Os documentos referidos no número 8.1 (Documentos) do presente programa do concurso devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “Documentos”.
- 9.2 Os documentos referidos no número 8.2 (Proposta de preço) do presente programa do concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Proposta de Preço”.
- 9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso “Concurso Público n.º 0004/IC-CCM/CP/2023 - Prestação de serviços de manutenção e reparação do ar condicionado, electricidade, instalações e equipamentos do Complexo do Centro Cultural de Macau”, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Envelope Exterior”.

10 Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia do acto público de abertura das propostas, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

11 Exclusão de propostas

- 11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:
 - 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa do concurso ou do caderno de encargos;
 - 11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa do concurso;
 - 11.1.3 Prestação da caução provisória depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso para a apresentação das propostas;
 - 11.1.4 Entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
 - 11.1.5 Falta ou irregularidade de algum dos documentos referidos no número 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5 ou 8.2 do programa do concurso
 - 11.1.6 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;
 - 11.1.7 Não cumprimento do disposto nos números 6.2 ou 9 do programa do concurso;
- 11.2 Admissão condicional das propostas:

As propostas são condicionalmente admitidas nas seguintes situações, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro (24) horas após o acto público do concurso, sob pena de exclusão.



- 11.2.1 Falta de algum dos documentos referidos nos números 8.1.2, 8.1.3, 8.1.6, 8.1.7 do programa do concurso;
- 11.2.2 Irregularidade, falta do carimbo de empresa ou falta do reconhecimento notarial de alguma assinatura nos documentos referidos no número 8.1 do programa do concurso;
- 11.2.3 Falta do carimbo de empresa nos documentos referidos no número 8.2 do programa do concurso.

12 Acto público de abertura das propostas

- 12.1 O acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 5 de Abril de 2024, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau.
- 12.2 No caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos da RAEM, o acto público realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.
- 12.3 Os concorrentes ou seus representantes podem assistir ao acto de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão, nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 12.4 Os concorrentes ou seus representantes devem apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação para que a comissão os possa verificar; se se fizerem representar por procurador, deve este apresentar procuração que lhe confira poderes para o efeito, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo X, com assinatura do constituinte e carimbo da empresa.

13 Informações complementares

- 13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares sobre as propostas.
- 13.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas.

14 Critérios de apreciação e factores de ponderação

- 14.1 Preço (60%);
- 14.2 Experiência da empresa (20%);
- 14.3 Trabalhadores e plano de trabalhos (20%).

Mapa dos critérios de adjudicação e factores de ponderação

N.º	Critérios de apreciação	%	Aplicação dos critérios
1	Preço	60	



N.º	CrITÉrios de apreciaÇo	%	Aplicação dos critérios
1.1	Preço global da prestação dos serviços	50	<ol style="list-style-type: none">1. A pontuação será calculada de acordo com as seguintes fórmulas: Fórmula 1: $Pa / (Pa+Di) \times 50\%$ Fórmula 2: $Pa / (Pa+Di) \times 50\% \times 0,95$2. Cálculo do valor Pa:<ol style="list-style-type: none">2.1 Se forem admitidas 20 ou mais propostas (≥ 20), retiram-se ao somatório dos valores das propostas admitidas (n) os valores das 2 propostas mais elevadas e das 2 propostas mais baixas; divide-se esse valor pelo número das propostas remanescentes (n-4) e multiplica-se por 0,9; ou2.2 Se forem admitidas 5 ou mais propostas, mas menos de 20 ($\geq 5 < 20$), retiram-se o valor da proposta mais elevada e o valor da proposta mais baixa ao somatório dos valores de das propostas admitidas (n) e divide-se o valor obtido pelo número de propostas remanescentes (n-2), e multiplica-se por 0,9; ou2.3 Se forem admitidas menos de 5 propostas (< 5), faz-se o somatório das propostas e de seguida divide-se esse valor pelo número de propostas.3. Cálculo do valor Di: corresponde ao valor absoluto da diferença entre o preço da proposta de cada concorrente admitido (n) e Pa;4. A pontuação será calculada conforme o seguinte:<ol style="list-style-type: none">4.1 Quando o preço da proposta admitida for igual ou superior a Pa, a pontuação é o valor calculado conforme a fórmula 1 acima referida;4.2 Quando o preço da proposta admitida for superior a Pa, a pontuação é o valor calculado conforme a fórmula 2 acima referida.
1.2	Preços de substituição de materiais e dos trabalhos de reparação adicionais	10	Ao preço unitário mais baixo de cada item são atribuídos 10 pontos, o valor das restantes propostas é de $10 \times (\text{preço unitário mais baixo} / \text{preço unitário apresentado})$; a pontuação total é obtida pela divisão do somatório dos pontos de todos os itens pelo número total de itens.



N.º	CrITÉrios de apreciaÇão	%	Aplicação dos critérios
2	Experiência da empresa	20	
2.1	Obras de reparação	10	<p>Tendo em conta as obras realizadas entre 1 de Janeiro de 2018 e 31 de Dezembro de 2022, de um ou mais tipos como reparação de ar condicionado, electricidade ou equipamentos de iluminação ou projectos de restauro ou remodelação de edifícios, o número máximo das obras a considerar é de 20 e a pontuação máxima resultante do somatório dos pontos obtidos é de 10 pontos.</p> <p>1.1 Para cada obra com valor igual ou superior a quinhentas mil patacas (\geq MOP500.000,00), são atribuídos 0,5 pontos;</p> <p>1.2 Para cada obra com valor igual ou superior a trezentas mil patacas (\geq MOP300.000,00), são atribuídos 0,3 pontos;</p> <p>1.3 Para cada obra com valor igual ou superior a cem mil patacas (\geq MOP100.000,00), são atribuídos 0,1 pontos;</p> <p>1.4 Para cada obra com valor inferior a cem mil patacas ($<$ MOP100.000,00), são atribuídos 0 pontos.</p>
2.2	Serviços de reparação e manutenção	10	<p>Tendo em conta os serviços prestados entre 1 de Janeiro de 2018 e 31 de Dezembro de 2022, de um ou mais tipos como reparação e manutenção de ar condicionado, electricidade ou equipamentos de iluminação ou projectos de restauro ou remodelação de edifícios, o número máximo dos serviços a considerar é de 10 e a pontuação máxima resultante do somatório dos pontos obtidos é de 10 pontos;</p> <p>1.1 Caso o valor cumulativo dos serviços seja igual ou superior a vinte milhões de patacas (\geq MOP20.000.000,00), são atribuídos 10 pontos;</p> <p>1.2 Caso o valor cumulativo dos serviços seja igual ou superior a quinze milhões de patacas (\geq MOP15.000.000,00), são atribuídos 7,5 pontos;</p> <p>1.3 Caso o valor cumulativo dos serviços seja igual ou superior a dez milhões de patacas (\geq MOP10.000.000,00), são atribuídos 5 pontos;</p>



N.º	CrITÉrios de apreciaÇo	%	Aplicação dos critérios
			1.4 Caso o valor cumulativo dos serviços seja igual ou superior a cinco milhões de patacas (\geq MOP5.000.000,00), são atribuídos 2,5 pontos; 1.5 Caso o valor cumulativo dos serviços seja inferior a cinco milhões de patacas ($<$ MOP5.000.000,00), são atribuídos 0 pontos.
3	Trabalhadores e plano de trabalhos	20	
3.1	Experiência dos trabalhadores (O número de trabalhadores e os requisitos relativos a estes devem estar em conformidade com o disposto no número 11 dos Requisitos Técnicos constantes do Anexo I do Caderno de Encargos)	15	Caso a experiência do gerente do projecto não esteja em conformidade com os requisitos ou caso a antiguidade cumulativa de todos os trabalhadores a afectar à execução da prestação de serviços, nos termos do número 1.1 abaixo indicado, seja inferior a 45 anos, são atribuídos 0 pontos; caso contrário, a pontuação será calculada de acordo com o seguinte: 1.1 Tendo em conta a experiência de cada trabalhador (excluindo o gerente do projecto), faz-se o cálculo da antiguidade deste, em que se consideram, no máximo, 15 anos no caso de haver mais de 15 anos de antiguidade e, no máximo, 15 trabalhadores no caso de haver mais de 15 trabalhadores, sendo atribuída a pontuação máxima de 11 pontos para a antiguidade cumulativamente maior. A pontuação dos restantes concorrentes é de $11 \times (\text{antiguidade cumulativa} / \text{antiguidade cumulativamente maior})$ 1.2 Tendo em conta as qualificações de cada trabalhador (excluindo o gerente do projecto), a cada um que possua certificado válido de qualificação profissional (nas áreas de electricidade, ar condicionado, canalização ou soldadura eléctrica) emitido pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais ou outro certificado equiparado emitido pelos órgãos competentes de Hong Kong ou da China, são atribuídos 0,5 pontos, podendo somar, no total, o máximo de 4 pontos.



N.º	Critérios de apreciação	%	Aplicação dos critérios
3.2	Plano de trabalhos	2	Integridade do plano de trabalhos de manutenção e reparação: 1.1 Plano de trabalhos e plano de contingência para a manutenção e reparação de electricidade e de instalações dos edifícios; 1.2 Plano de trabalhos para a manutenção e reparação do ar condicionado e modelos de formulários de manutenção de equipamentos.
3.3	Percentagem de mão-de-obra residente de Macau	3	Tendo em conta a declaração de percentagem de mão-de-obra residente de Macau apresentada, a pontuação será calculada conforme a seguinte fórmula: [Percentagem dos trabalhadores residentes de Macau] × 3

Nota: 1. O valor da pontuação em cada critério é arredondado para cima, com indicação de apenas duas casas decimais caso seja igual ou superior a 0,005.

15 Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

- 15.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de adjudicação e os factores de ponderação fixados no presente programa do concurso.
- 15.2 Em caso de igualdade na pontuação mais elevada, dar-se-á preferência à proposta de preço global mais baixo.
- 15.3 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou se as propostas apresentadas não corresponderem às exigências, pela sua qualidade inferior dos serviços propostos, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.
- 15.4 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa estimados inicialmente.
- 15.5 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, se assim convier ao interesse público.

16 Caução definitiva



- 16.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva de valor correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da adjudicação.
- 16.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 16.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória. Caso a caução definitiva seja prestada através de garantia bancária, deverá seguir o modelo constante do Anexo III-2 ao presente programa do concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com a validade até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.
- 16.4 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 16.5 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o Instituto Cultural poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada.
- 16.6 Terminado o prazo de execução do contrato, se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá fazer um requerimento, por escrito, ao Instituto Cultural, no prazo de trinta (30) dias, para solicitar a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 16.7 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

17 Minuta do contrato

- 17.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.
- 17.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 17.3 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 17.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 17.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, não tendo apresentado ao Instituto Cultural, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu independentemente da sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

18 Esclarecimentos e reclamações



- 18.1 Caso existam dúvidas sobre os procedimentos do concurso, os concorrentes devem apresentar, por escrito, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação do anúncio do presente concurso público (ou seja, até a 15 de Março de 2024), os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos respectivos documentos, através de correio postal ou electrónico, respectivamente para Edifício do Instituto Cultural, Praça do Tap Siac, Macau ou webmaster@icm.gov.mo, ou por fax para o n.º 2836 6899.
- 18.2 Junta-se cópia dos esclarecimentos prestados ao processo do concurso, procedendo-se também à publicação deste facto pela mesma forma utilizada para o anúncio do concurso, passando os esclarecimentos a fazer parte integrante do referido processo, sendo, ainda, disponibilizados na página electrónica do Instituto Cultural. Os concorrentes têm a responsabilidade de consultar a página electrónica do Instituto Cultural todos os dias até ao termo do prazo de entrega das propostas para a obtenção de informações actualizadas e/ou corrigidas. O Instituto Cultural não aceitará queixas relativas a omissão de informações que resulte do não cumprimento das responsabilidades dos próprios concorrentes.
- 18.3 Em relação ao presente concurso, poderão ser apresentadas quaisquer reclamações ou poderá ser interposto recurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19 Litígios e legislação aplicável

- 19.1 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM;
- 19.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021.

20 Imposto de selo e outros encargos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, as despesas inerentes à celebração do contrato, selos e outros encargos, incluindo despesas na prestação de caução provisória e caução definitiva, são da responsabilidade do concorrente / adjudicatário.

21 Observações

A presente adjudicação não serve de base para novos pedidos de quotas de trabalhadores não residentes no futuro.



Regras de Integridade e Honestidade

1. Os concorrentes, os seus sócios e empregados devem empenhar-se em não cometer qualquer acto de corrupção e suborno; caso os concorrentes verifiquem infracções suspeitas do seu pessoal em crime de corrupção e suborno, devem denunciar as infracções imediatamente ao Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau.
2. Nos contactos e negociações oficiais a estabelecer entre os concorrentes, os seus sócios e empregados e os trabalhadores da Administração (em particular, durante os procedimentos do concurso ou na execução do contrato), não podem oferecer aos funcionários públicos da Administração, ou aos membros da sua família qualquer benefício ou hospitalidade, salvo se a hospitalidade for de consumo na ocasião e esteja conforme aos usos e costumes (por exemplo de fornecimento de bebidas aos trabalhadores de inspecção), e/ou se for caso de cumprimento de obrigações contratuais.
3. Se se verificar, durante os procedimentos do concurso e/ou a execução do contrato, a existência de relação de intimidade entre os próprios concorrentes, os seus sócios e empregados e os funcionários públicos responsáveis pelos trabalhos acima referidos, ou os seus cônjuges [por exemplo, relação conjugal ou de contubérnio, parente ou afim da linha recta ou da linha colateral do trabalhador (como por exemplo, pai e mãe, filhos, genro, nora, irmão e irmã, cunhado e cunhada, etc.)], ou de interesse comum (se existirem entre si relações de parceiro comercial ou de dívida ou crédito a um valor superior a trinta mil patacas), ou de relações de grave inimizade (como por exemplo, está a decorrer entre si uma acção judicial privada), os concorrentes obrigam-se a comunicar o facto de imediato à Administração activamente e por escrito.
4. Uma vez verificada a transgressão das disposições acima clausuladas pelos concorrentes, seus sócios e empregados, o Instituto Cultural terá direito de rescindir o contrato, tendo o adjudicatário a obrigação de assumir as responsabilidades de indemnização por todos os prejuízos assim causados.



Anexo I-1

Declaração integrada (Tipo I)

(1) _____, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para adjudicação da “Prestação de serviços de manutenção e reparação do ar condicionado, electricidade, instalações e equipamentos do Complexo do Centro Cultural de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º _____, II Série, de _____ de _____, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a cumprir o regime de Salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada.
3. Se compromete a empregar totalmente mão-de-obra residente de Macau ou a dar preferência à mesma, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação dos serviços;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, aos ____ de _____ de _____.

Assinatura (2)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio.
- (2) Conforme a assinatura constante do documento de identificação.



Anexo I-2

Declaração integrada (Tipo II)

Eu, _____ (nome), na qualidade de titular dos órgãos da administração/de sócio/de procurador da _____ (nome da empresa), cuja sede se situa em _____ (morada), Macau, registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, fls. _____ do Livro _____, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para adjudicação da “Prestação de serviços de manutenção e reparação do ar condicionado, electricidade, instalações e equipamentos do Complexo do Centro Cultural de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º _____, II Série, de _____ de _____, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a cumprir o regime de Salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a empregar totalmente mão-de-obra residente de Macau ou a dar preferência à mesma, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação dos serviços;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; a empresa também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, aos _____ de _____ de _____.

Assinatura (1) do representante legal e carimbo:

Qualidade do representante legal:

(1) Conforme a assinatura constante do documento de identificação.



Anexo II

Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara pela presente que renuncia à aplicação das leis da minha/sua região/país de origem ou de outras regiões/países e a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato do Concurso Público n.º 0004/IC-CCM/CP/2023 para adjudicação da “Prestação de serviços de manutenção e reparação do ar condicionado, electricidade, instalações e equipamentos do Complexo do Centro Cultural de Macau”, ao que se achar prescrito na legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida notarialmente: (3) _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.
- (3) A respectiva declaração deve ser feita por meio de “documento autenticado”, nos termos do número 8.1.3 do programa do concurso, ou seja, o concorrente confirma perante o notário o conhecimento do conteúdo da declaração, a qual expressa igualmente a sua intenção, sendo posteriormente lavrado o respectivo termo de autenticação pelo notário na declaração.



Anexo III-1
(aplicável à prestação da caução provisória)
Garantia bancária

A pedido do (1) _____, vem o banco (2)
_____ prestar a favor do Instituto Cultural do
Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de
(3) _____ patacas, como caução provisória.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido
concorrente assume com **a apresentação da proposta** durante o concurso público para adjudicação da
"Prestação de serviços de manutenção e reparação do ar condicionado, electricidade, instalações e
equipamentos do Complexo do Centro Cultural de Macau", respondendo este Banco pela entrega da
importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural do Governo da Região
Administrativa Especial de Macau nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida até ao prazo previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º
63/85/M, de 6 de Julho, ou até que seja prestada a caução definitiva.

Macau, aos de de .

Assinatura do responsável do Banco e
carimbo do Banco

- (1) Nome do concorrente ou denominação social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



Anexo III-2
(aplicável à prestação da caução definitiva)
Garantia bancária

A pedido do (1) _____, vem o banco (2)
_____ prestar a favor do Instituto Cultural do
Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de
(3) _____ patacas, como caução definitiva.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido
concorrente assume com a **celebração do contrato** durante o concurso público para adjudicação da
"Prestação de serviços de manutenção e reparação do ar condicionado, electricidade, instalações e
equipamentos do Complexo do Centro Cultural de Macau", respondendo este Banco pela entrega da
importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural do Governo da Região
Administrativa de Macau nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a
qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da
Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo
consentimento.**

Macau, aos de de .

Assinatura do responsável do Banco e
carimbo do Banco

- (1) Nome do concorrente ou denominação social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



Anexo IV

Proposta de preço dos serviços de manutenção e reparação

(1) _____,
neste acto representado por (2) _____ (nome e qualidade do
representante), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º 0004/IC-
CCM/CP/2023 para adjudicação da “Prestação de serviços de manutenção e reparação do ar
condicionado, electricidade, instalações e equipamentos do Complexo do Centro Cultural de
Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º _____, II Série, de _____ de _____ de _____, declara
que se obriga a prestar os referidos serviços, de acordo com o respectivo programa do
concurso e caderno de encargos, pelo preço global de _____ (por
extenso) patacas (MOP _____) (em algarismos), bem como assume integralmente a
responsabilidade pela proposta apresentada e pelo respectivo conteúdo.

Macau, aos _____ de _____ de _____.

Assinatura (3) do representante legal e o carimbo: _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.
- (3) Conforme a assinatura constante do documento de identificação.



Anexo V

Lista de preços dos serviços de manutenção e reparação

N.º do Concurso Público: 0004/ IC-CCM/CP/2023

Nome ou denominação social: _____

Mês	Preço unitário mensal (MOP)	Mês	Preço unitário mensal (MOP)	Mês	Preço unitário mensal (MOP)
2024		2025		2026	
Julho		Janeiro		Janeiro	
Agosto		Fevereiro		Fevereiro	
Setembro		Março		Março	
Outubro		Abril		Abril	
Novembro		Maió		Maió	
Dezembro		Junho		Junho	
		Julho			
		Agosto			
		Setembro			
		Outubro			
		Novembro			
		Dezembro			

Nota: Todos os preços unitários mensais, preços totais e preço global deverão ser preenchidos, sob pena de a proposta não ser aceite.

Preço total de Julho a Dezembro de 2024 (MOP) : _____

Preço total para o ano de 2025 (MOP) : _____

Preço total de Janeiro a Junho de 2026 (MOP) : _____

Preço global de Julho de 2024 a Junho de 2026 (MOP): _____

Macau, aos de de .

Assinatura (1) do representante legal e o carimbo: _____

(1) Conforme a assinatura constante do documento de identificação.



Anexo VI

Lista de Preços de Substituição de Materiais e dos Trabalhos de Reparação Adicionais

Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
1	Instalações de ar condicionado (fornecimento das seguintes peças e execução das obras no local)		
1.1	Filtro em alumínio Dimensões: comprimento não superior a 600mm, largura não superior a 600mm, espessura não superior a 50mm	un.	
1.2	Soprador da unidade de tratamento de ar Comefri ou de outra marca da mesma qualidade e tampa protectora exterior (Marca: _____)		
1.2.1	Diâmetro 250mm	un.	
1.2.2	Diâmetro 315mm	un.	
1.2.3	Diâmetro 350mm	un.	
1.2.4	Diâmetro 400mm	un.	
1.3	Ventilo-convector de 5 polegadas/8 válvulas eléctricas Johnson Controls ou de outra marca da mesma qualidade (Marca: _____ Modelo: _____)	un.	
1.4	Controlador de temperatura e velocidade do vento do ventilo-convector LCD Johnson Controls ou de outra marca da mesma qualidade (ar condicionado e aquecimento) (Marca: _____ Modelo: _____)	un.	
1.5	Conversor de frequência MITSUBISHI, ou de outra marca da mesma qualidade, modelo FR-F840 (Marca: _____ Modelo: _____)		
1.5.1	4KW	un.	
1.5.2	5.5KW	un.	
1.5.3	7.5KW	un.	
1.5.4	11KW	un.	
1.5.5	15KW	un.	
1.6	Motor TECO, ou de outra marca da mesma qualidade, modelo 160M IP55 1455RPM (Marca: _____ Modelo: _____)		
1.6.1	1.5KW ~ 4KW	un.	



Processo do Concurso – Programa do Concurso
Prestação de serviços de manutenção e reparação do ar
condicionado, electricidade, instalações e equipamentos do
Complexo do Centro Cultural de Macau
澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
1.6.2	7.5KW	un.	
1.6.3	11KW	un.	
1.6.4	15KW	un.	
1.7	Lâmpada UV-C para desinfecção de ar STERIL-AIRE ou de outra marca da mesma qualidade (Marca: _____)		
1.7.1	Modelo: GTS30VO (Modelo: _____)	un.	
1.7.2	Modelo: GTS36VO (Modelo: _____)	un.	
1.7.3	Modelo: GTS24VO (Modelo: _____)	un.	
1.7.4	Modelo: GTS20VO (Modelo: _____)	un.	
1.7.5	Modelo: GTS16VO (Modelo: _____)	un.	
1.7.6	Modelo: GTS42VO (Modelo: _____)	un.	
1.8	Óleo de compressor		
1.8.1	YORK "K" Oil	litro	
1.8.2	TRANE CVGF Oil	litro	
1.8.3	Óleo especial de refrigeração para aparelhos VRV R407C	litro	
1.9	Filtro de óleo do refrigerador (YORK ou TRANE)	un.	
1.10	Desumidificador refrigerante do refrigerador (YORK ou TRANE)	un.	
1.11	Sensor de temperatura ou pressão do refrigerador (YORK ou TRANE)	un.	
1.12	Válvula de expansão electrónica da unidade de ar condicionado (TRANE, modelo CGAM026)	un.	
1.13	Refrigerante		
1.13.1	R134a (Honeywell ou equivalente)	libra	
1.13.2	R22	libra	
1.13.3	R407C	libra	
1.13.4	R410	libra	
1.14	Saco de filtro AAF ou de outra marca da mesma qualidade, UL900, Classe II, ASHRAE 52-76 Eficiência 80%~85% (Marca _____)		



Processo do Concurso – Programa do Concurso
Prestação de serviços de manutenção e reparação do ar
condicionado, electricidade, instalações e equipamentos do
Complexo do Centro Cultural de Macau
澳門特別行政區政府
Governou da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
1.14.1	600x600x482mm	un.	
1.14.2	600x300x482mm	un.	
1.15	Vedante para bomba de água Armstrong Modelo 4300		
1.15.1	Dimensões 6x6x13 Parte n.º 975000-956	un.	
1.15.2	Dimensões 8x8x15 Parte n.º 975000-957	un.	
1.16	Humidificador Armstrong		
1.16.1	Placa de eléctrodos do humidificador modelo EHU-600	conj.	
1.16.2	Placa de eléctrodos do humidificador modelo EHU-601	conj.	
1.17	Lã de vidro para isolamento de condutas de ar OWENS CORNING ou de outra marca da mesma qualidade, com espessura de 32mm, densidade de 32kg/m ³ , incluindo fita e cola isoladoras, e todos os acessórios necessários. (Marca: _____)	m ²	
1.18	Espuma de isolamento flexível para tubos de água de refrigeração ARMAFLEX ou de outra marca da mesma qualidade, incluindo tubos de isolamento, suporte para isolamento térmico, fita e cola isoladoras, e todos os acessórios necessários. (Marca: _____)		
1.18.1	DN20mm-32mm / 32mm de espessura	m	
1.18.2	DN40mm-65mm / 40mm de espessura	m	
1.18.3	DN80mm-100mm / 50mm de espessura	m	
1.18.4	DN125mm / 50mm de espessura	m	
1.18.5	DN150mm / 50mm de espessura	m	
1.18.6	DN200mm / 50mm de espessura	m	
1.19	Tubulações de água gelada HYUNDAI HYSCO (Korean) ou de outra marca da mesma qualidade (aço preto BS1387 Grau B) (Marca: _____)		
1.19.1	DN20mm	m	
1.19.2	DN25mm	m	
1.19.3	DN32mm	m	



Processo do Concurso – Programa do Concurso
Prestação de serviços de manutenção e reparação do ar
condicionado, electricidade, instalações e equipamentos do
Complexo do Centro Cultural de Macau
澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
1.19.4	DN40mm	m	
1.19.5	DN50mm	m	
1.19.6	DN65mm	m	
1.20	Válvulas de gaveta ou válvulas de esfera KITZ ou de outra marca da mesma qualidade, com nível de pressão PN16 (Marca: _____)		
1.20.1	DN20mm-25mm	un.	
1.20.2	DN32-40mm	un.	
1.21	Fornecimento e instalação de condutas de ar de zinco e ferro (Japan Star ou de outra marca da mesma qualidade) de acordo com o padrão DW144, incluindo lã de vidro para isolamento térmico, com espessura de 25mm e 48Kg/m ³ de densidade, suportes galvanizados a quente e outros acessórios relacionados. (Marca: _____)		
1.21.1	Chapa de zinco com 0,6~0,8mm de espessura	m ²	
1.21.2	Chapa de zinco com 1,0~1,2mm de espessura	m ²	
1.22	Panela de drenagem para unidade de tratamento de ar Com 1,2mm de espessura, de aço inoxidável e isolante #304		
1.22.1	Dimensões: 600-990mm (comprimento) x 530mm (largura) x 50mm (altura)	un.	
1.22.2	Dimensões: 1000mm-1390mm (comprimento) x 530mm (largura) x 50mm (altura)	un.	
1.22.3	Dimensões: 1400mm-2100mm (comprimento) x 530mm (largura) x 50mm (altura)	un.	
1.23	Sensor de humidade do tipo tubo / Johnson Controls / HT9000-UD1 ou de outra marca da mesma qualidade (Marca: _____ Modelo: _____)	un.	
1.24	Sensor de temperatura do tipo tubo / Johnson Controls / TE-6311-P1 ou de outra marca da mesma qualidade (Marca: _____ Modelo: _____)	un.	
1.25	Painel de controlo do conversor de frequência VRV exterior DAIKIN	un.	
1.26	Painel de controlo VRV DAIKIN	un.	
1.27	Compressor do conversor de frequência VRV exterior DAIKIN	un.	



Processo do Concurso – Programa do Concurso
Prestação de serviços de manutenção e reparação do ar
condicionado, electricidade, instalações e equipamentos do
Complexo do Centro Cultural de Macau

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局
Instituto Cultural

Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
1.28	Motor de ventilação do aparelho exterior VRV DAIKIN	un.	
1.29	Sensor de temperatura ou pressão do aparelho exterior VRV DAIKIN	un.	
1.30	Termistor VRV DAIKIN	un.	
1.31	Controlador programável OMRON, modelo: SYSMAC CP1L	un.	
1.32	Interface de comunicação de controlador programável OMRON, modelo: ADO41 ou MAD11 ou TSO01	un.	
1.33	Disjuntor, marca para referência: Schneider Electric (Marca:)		
1.33.1	Monofásico de 16 ^a	un.	
1.33.2	Trifásico de 16A	un.	
1.34	Relé de protecção trifásico do refrigerador, marca para referência: Schneider Electric (Marca:)	un.	
1.35	Disjuntor bipolar de 40A/300mA, marca para referência: Schneider Electric (Marca:)	un.	
1.36	Disjuntor quadripolar de 40A/300mA, marca para referência: Schneider Electric (Marca:)	un.	
1.37	Cabo VV3x2.5mm ² conector de fios Royal Horse ou de outra marca da mesma qualidade (Marca:)	m	
1.38	Cabo VV3x4mm ² conector de fios Royal Horse ou de outra marca da mesma qualidade (Marca:)	m	
1.39	Cabo VV5x2.5mm ² conector de fios Royal Horse ou de outra marca da mesma qualidade (Marca:)	m	
1.40	Cabo VV5x4mm ² conector de fios Royal Horse ou de outra marca da mesma qualidade (Marca:)	m	
1.41	Sensor de humidade de encaixe na parede / Johnson Controls / TE-6314P-1 ou de outra marca da mesma qualidade (Marca: Modelo:)	un.	
1.42	Pressóstato diferencial / Johnson Controls / P32AC-2C ou de	un.	



Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
	outra marca de qualidade igual (Marca: Modelo:)		
1.43	Actuador de válvula de água fria Johnson Controls ou de outra marca da mesma qualidade:		
1.43.1	Modelo: VA-7480-0011 (Modelo:)	un.	
1.43.2	Modelo: VA-7150-1001 (Modelo:)	un.	
1.43.3	Modelo: VA-7200-1001 (Modelo:)	un.	
1.43.4	Modelo: RA-3000-7326 (Modelo:)	un.	
2	Equipamentos eléctricos, instalações e equipamentos dos edifícios		
2.1	Executar, de acordo com os procedimentos de pintura e os critérios do Instituto Cultural, os trabalhos de renovação da pintura dos soalhos dos palcos grandes e pequenos e dos palcos do Teatro-Estúdio, incluindo a limpeza dos soalhos frontal e traseiro e daqueles em que for necessária a remoção da tinta; depois de secos, os soalhos devem ser recolocados, polidos e pintados com três camadas de tinta (SIGMACOVER 555), a ser fornecida pelo Centro Cultural de Macau. O prazo de execução é de cinco (5) dias em cada local ou conforme indicado pelo responsável do Centro Cultural de Macau e parte dos trabalhos deverá ser executada fora do horário de funcionamento ou durante a madrugada.	m ²	
2.2	Fornecer ripas de ácer e madeira de bétel, de tamanho e cor dos soalhos existentes, remover os soalhos de madeira danificados, reinstalar os soalhos, assentar o carvão e o soalho, fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos.	m ²	
2.3	Reparar e renovar os soalhos constituídos por ripas de ácer existentes, polir e nivelar os soalhos existentes à mão ou com máquina, fazer algumas reparações e aplicar três camadas de verniz para pavimento de base oleosa “DOUBLE HORSE” ou de outra marca da mesma qualidade (uma camada para preencher ou remendar fissuras e duas camadas para acabamento); antes de aplicar uma nova camada de revestimento, a camada existente deve ser polida com uma lixa fina; fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos.	m ²	



Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
2.4	Reparar e renovar os soalhos constituídos por ripas de ácer existentes, polir e nivelar os soalho existentes à mão ou com máquina, fazer algumas reparações e aplicar três camadas de verniz para pavimento de base aquosa "DULUX TRADE DIAMOND GLAZE" ou de outra marca da mesma qualidade (uma camada para preencher ou remendar fissuras e duas camadas para acabamento); antes de aplicar uma nova camada de revestimento, a camada existente deve ser polida com uma lixa fina; fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos.	m ²	
2.5	Substituir parcialmente os pavimentos de vinil deteriorados por novos, a fornecer pelo Instituto Cultural, remover o pavimento de vinil existente, colocar pavimento autonivelante, com cola adequada, soldando-o com fio de soldadura adequado, fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos.	m ²	
2.6	Substituir parcialmente as alcatifas deterioradas por novas, a fornecer pelo Instituto Cultural, remover as alcatifas existentes, colocar pavimento auto-nivelante, com cola adequada, fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos.	m ²	
2.7	Fornecer e substituir as superfícies de granito polido/queimado por novas, com espessura de 30mm, nas cores "Preto Príncipe" ou "Cinza Linho", conforme as cores existentes no local; as superfícies (seis) do granito devem ser processadas com tratamento impermeabilizante, anti-sujidade e antiderrapante; remover o granito velho, fornecer acessórios e suportes, rede de arame para reboco e todos os materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos e proceder ao restauro das áreas afectadas.	m ²	
2.8	Fornecer e substituir as superfícies de granito polido/queimado por novas, com espessura de 50mm, nas cores "Preto Príncipe" ou "Cinza Linho", conforme as cores existentes no local; as superfícies (seis) do granito devem ser processadas com tratamento impermeabilizante, anti-sujidade e antiderrapante;	m ²	



Processo do Concurso – Programa do Concurso
Prestação de serviços de manutenção e reparação do ar
condicionado, electricidade, instalações e equipamentos do
Complexo do Centro Cultural de Macau
澳門特別行政區政府
Government da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
	remover o granito velho, nivelar o pavimento e revestir com argamassa de cimento e areia de traço 1:3, fornecer todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos e proceder ao restauro das áreas afectadas.		
2.9	Fornecer e substituir o mármore branco Ariston polido por novo, cuja superfície deve ser processada com tratamento impermeabilizante, anti-sujidade e antiderrapante, com espessura de 25mm; remover o mármore velho, fornecer rede de arame para reboco e todos os materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos e proceder ao restauro das áreas afectadas.	m ²	
2.10	Fornecer e substituir os painéis de alumínio e plástico dos muros cortina por novos, cuja cor e espessura devem ser iguais às existentes (3mm ou 4mm), remover os painéis de alumínio e plástico existentes nos muros cortina, fornecer rede de arame para reboco e todos os materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos e proceder ao restauro das áreas afectadas (calculado em termos da área projectada).	m ²	
2.11	Fornecer e substituir as torneiras de água quente e fria por novas, da marca TOTO, tendo como referência o modelo DL363, com diâmetro de 20mm, ou de outra marca da mesma qualidade; remover as torneiras velhas, fazer a ligação ao sistema de abastecimento de água, fornecer todos os materiais, peças, mão-de-obra, equipamentos e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos e proceder ao restauro das áreas afectadas. (Marca: Modelo:)	conj.	
2.12	Fornecer e substituir as torneiras com sensor electrónico de água quente e fria por novas, da marca TOTO ou de outra marca da mesma qualidade, tendo como referência o modelo existente; fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos. (Marca:)	conj.	



Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
2.13	Fornecer e substituir as sanitas brancas, tanques, autoclismos, assentos e tampas por novos, da marca TOTO ou de outra marca da mesma qualidade, tendo como referência o modelo CW781B; remover as sanitas velhas, fazer a ligação ao sistema de abastecimento de água e à rede de esgotos, fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos e proceder ao restauro das áreas afectadas. (Marca: Modelo:)	conj.	
2.14	Fornecer e substituir as sanitas de peça única por novas, da marca American Standard ou de outra marca da mesma qualidade, de modelo TF-2007, de cor branca, com as dimensões 740x376x654mm, incluindo assentos e tampas; remover as sanitas velhas, fazer a ligação ao sistema de abastecimento de água e à rede de esgotos, fornecer as ferragens necessárias e restaurar as áreas afectadas após a conclusão dos trabalhos. (Marca: Modelo:)	conj.	
2.15	Fornecer e substituir os tubos de abastecimento de água/esgoto UPVC por novos, da marca Crown ou de outra marca da mesma qualidade, com espessura de 4,5mm e resistência à pressão de 15bar; remover os tubos de plástico existentes, fazer a ligação dos tubos novos, fornecer as ferragens necessárias e restaurar todas as áreas afectadas após a conclusão dos trabalhos. Os diâmetros são os seguintes: (Marca:)		
2.15.1	Diâmetro de 25mm;	m	
2.15.2	Diâmetro de 40mm;	m	
2.15.3	Diâmetro de 75mm;	m	
2.15.4	Diâmetro de 100mm.	m	
2.16	Fornecer e substituir os tubos de cobre cobertos com plástico para uso de água quente e fria, remover os tubos de cobre existentes, fazer a ligação dos tubos novos, fornecer as ferragens necessárias e restaurar as áreas afectadas após a conclusão dos trabalhos. Os diâmetros são os seguintes:		
2.16.1	Diâmetro de 15mm;	m	
2.16.2	Diâmetro de 20mm;	m	
2.16.3	Diâmetro de 25mm;	m	



Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
2.16.4	Diâmetro de 65mm.		
2.17	Fornecer e substituir as válvulas de gaveta ou de esfera, remover as válvulas de gaveta ou de esfera existentes, fazer a ligação das novas, fornecer as ferragens necessárias e restaurar todas as áreas afectadas após a conclusão dos trabalhos. Os diâmetros são os seguintes:		
2.17.1	Diâmetro de 20mm;	un.	
2.17.2	Diâmetro de 25mm.	un.	
2.18	Fornecer e construir caixas de visita e respectivas tampas de betão armado B30 com as dimensões 600x600x1000mm; o padrão decorativo da superfície das tampas deve ser igual ao do pavimento, cobrir o fundo das caixas de visita com uma camada de 100mm de betão B15; fornecer o betão, os varões e os moldes, efectuar a escavação e o enchimento, proceder à implantação e às ligações da tubagem à rede de esgotos existente e fornecer os materiais, procedimentos, mão-de-obra e equipamentos necessários à realização dos trabalhos.	un.	
2.19	Fornecer e substituir os vidros laminados dos muros cortina feitos de vidro, remover os caixilhos danificados dos vidros velhos, voltar a inserir vidros laminados a vácuo de 8+10+6mm, selando as bordas com silicone estrutural; as especificações dos vidros são: vidro temperado de 8mm Low E+ espaço de 10mm+vidro temperado transparente de 6mm, o vidro temperado deve ser tratado com o processo Heat Soak; fornecer todos os materiais, peças, equipamentos e mão-de-obra necessários à realização dos trabalhos.	m ²	
2.20	Fornecer e substituir os espelhos de corpo inteiro dos locais designados por novos, com espessura igual à dos espelhos existentes (cerca de 6mm), remover os espelhos de corpo inteiro danificados, limpar os resíduos, fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos e proceder ao restauro das áreas afectadas.	m ²	
2.21	Fornecer e substituir os tectos falsos de placas de gesso e os respectivos perfis por novos, da marca Knauf ou de outra marca da mesma qualidade, com espessura igual à dos existentes; remover os tectos falsos e os perfis existentes, transportar os resíduos para um aterro público para resíduos de materiais de construção ou para local designado; remover com cuidado todos os equipamentos existentes no tecto, tais como luzes, detectores	m ²	



Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
	de fumo e saídas de ar, armazenando-os e instalando-os de novo de acordo com as novas posições depois de concluída a substituição dos tectos falsos; as superfícies do tecto devem ser estucadas e revestidas com tinta de látex sem odor para parede interior da marca Nippon Paint ou de outra marca com a mesma qualidade, com pelo menos uma camada de pintura primária e duas camadas para acabamento; fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos e proceder ao restauro das áreas afectadas.		
2.22	Fornecer e substituir os tectos falsos de placas de gesso perfuradas e com absorção acústica e os respectivos perfis por novos, da marca Knauf ou de outra marca da mesma qualidade, com espessura das placas e diâmetro dos furos iguais aos dos existentes; remover os tectos falsos e os perfis existentes, transportar os resíduos para um aterro público para resíduos de materiais de construção ou para local designado; remover com cuidado todos os equipamentos existentes no tecto, tais como luzes, detectores de fumo e saídas de ar, armazenando-os e instalando-os de novo de acordo com as novas posições depois de concluída a substituição dos tectos falsos; fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos e proceder ao restauro das áreas afectadas.	m ²	
2.23	Fornecer e instalar o acesso escondido e móvel aos tectos falsos, com as dimensões de 600x600mm; perfurar os tectos falsos existentes; fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos e proceder ao restauro das áreas afectadas.	un.	



Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
2.24	Fornecer e substituir os tectos falsos acústicos de liga de alumínio por novos, remover os tectos falsos de alumínio e os perfis existentes, transportar os resíduos para um aterro público para resíduos de materiais de construção ou para local designado; remover com cuidado todos os equipamentos existentes no tecto, tais como luzes, detectores de fumo e saídas de ar, armazenando-os e instalando-os de novo de acordo com as novas posições depois de concluída a substituição dos tectos falsos; os novos tectos de liga de alumínio devem ser da marca DRAGON ou de outra marca da mesma qualidade, o modelo e as dimensões devem ter como referência o modelo e as dimensões dos tectos existentes, com espessura de 0,7mm; a superfície dos tectos deve ser pintada com spray de pó electrostático branco, com papel de fibra preta; arranjar perfis idênticos aos originais e acessórios de instalação, como perfis triangulares com os respectivos suportes para suspensão e ligação, suportes para perfis com formato de C, perfis auxiliares com formato de C, protectores de canto das paredes, parafusos, entre outros; efectuar o corte e a perfuração e fornecer todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos. (Marca)	m ²	
2.25	Efectuar a escavação e o aterro dos solos de acordo com as necessidades de execução das obras, remover o revestimento decorativo do pavimento (calçada portuguesa/granito), escavar a partir da superfície de terra até à profundidade indicada, proceder ao aterro e compactação do solo depois de concluídas as escavações, voltar a cobrir o pavimento com calçada portuguesa/granito e fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos.	m ³	
2.26	Fornecer tubos de esgoto ou caixas de visita para desentupimento manual ou mecânico de emergência em casos de obstrução, por forma a restaurar o funcionamento normal; fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos e proceder ao restauro das áreas afectadas.	item	
2.27	Efectuar a impermeabilização dos locais em paredes e tectos que apresentam infiltrações de água, remover a tinta e o reboco dos locais afectados pelas infiltrações a fim de expor a superfície da estrutura, proceder à sua impermeabilização através da injeção	item	



Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
	de mistura impermeável SIKA ou de outra marca da mesma qualidade (injecção impemeabilizante SikaFix101 e injecção para estrutura Sikadur 52), a distância entre os buracos da injecção deve ser cerca de 100~150mm, encher e nivelar os buracos e as aberturas reparadas com material impermeabilizante Sikadur 31 CF e fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, plataformas de trabalho e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos. (Cerca de 2 metros de comprimento).		
2.28	Fornecer e instalar calhas de drenagem de água de axo inoxidável grau SUS316, com espessura de 1,2mm e dimensões de 150x50mm (altura), as quais devem ser fixadas nos tectos com parafusos e suportes de canto de aço inoxidável; ligar os tubos de drenagem ao sistema de drenagem existente e fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos.	m	
2.29	Fornecer e montar andaimes de bambu (estrutura dupla) e removê-los após a conclusão dos trabalhos; a declaração de segurança deve ser colocada num local visível no andaime e devem ser feitas inspecções regulares de segurança; devem ser colocadas lona verde e redes para evitar quedas de areia e instalados suportes e passadiços; fornecer todos os materiais e procedimentos relacionados e necessários à realização dos trabalhos.	m ²	
2.30	Fornecer e montar plataformas de trabalho com andaimes de bambu a serem utilizadas em trabalhos de reparação e removê-las após a conclusão dos trabalhos; a declaração de segurança deve ser colocada num local visível no andaime e devem ser feitas inspecções regulares de segurança; antes da montagem dos andaimes, o chão deve ser coberto com placas de madeira com espessura de 19,05mm para protecção, as plataformas de trabalho devem ser cobertas com lona verde e placas de madeira com espessura de 9,525mm, as placas devem ser fixadas nos andaimes com parafusos, de forma a garantir o normal funcionamento da estrutura; fornecer redes de segurança, contraplacados, lona verde, redes para evitar quedas de areia, todos os materiais necessários e protecção adequada às instalações existentes; as plataformas de trabalho são calculadas em termos da área projectada. As alturas são as seguintes:		
2.30.1	9 metros acima do solo;	m ²	
2.30.2	12 metros acima do solo;	m ²	



Processo do Concurso – Programa do Concurso
Prestação de serviços de manutenção e reparação do ar
condicionado, electricidade, instalações e equipamentos do
Complexo do Centro Cultural de Macau
澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
2.30.3	16 metros acima do solo.	m ²	
2.31	Fornecer aparelhos/plataformas elevatórias adequadas para a realização de reparações urgentes nas paredes exteriores ou em alturas elevadas, que consigam atingir uma altura de trabalho de 15m a 20m, ajustável consoante o ambiente e as circunstâncias no local, fornecer aparelhos/plataformas elevatórias e pessoal para operar esses aparelhos/plataformas, oferecer protecção às ruas e às instalações existentes e proceder ao restauro das áreas afectadas. Considera-se por unidade uma jornada de 4 horas/meio dia.	item	
2.32	Disponibilizar camiões de médio porte (3,5 toneladas) para transportar os resíduos para o aterro público para resíduos de materiais de construção e fornecer a mão-de-obra e os equipamentos necessários para o transporte dos resíduos.	un.	
2.33	Fornecer adesivo da marca Sika, modelo: Sikadur 31 CF Normal, especificações: 6kg/embalagem, a ser aplicada por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local.	conj.	
2.34	Fornecer membrana de impermeabilização de base aquosa da marca Sika, modelo: Sikalastic 590, cinzenta, especificações: 20kg/barril, a ser aplicada por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local.	barril	
2.35	Fornecer membrana de impermeabilização da marca Sika, modelo: Sikalastic 680, preta, especificações: 20kg/barril, a ser aplicada por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local.	barril	
2.36	Fornecer selante elástico para juntas da marca Sika, modelo: Sikaflex 11FC, de várias cores, especificações: 600ml/embalagem, a ser aplicada por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local.	un.	
2.37	Fornecer tinta epóxi intermédia, preta, da marca SIGMA, modelo: SIGMACOVER 555, especificações para referência: 15l/conjunto, a ser aplicada por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local.	conj.	
2.38	Fornecer diluente específico da marca SIGMA, modelo: SIGMA91-92, especificações para referência: 20l/barril, a ser aplicada por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local.	conj.	
2.39	Fornecer revestimento de poliuretano e solidificante, da marca HEMPEL, modelo: 55210, cor: 10270/11480, especificações	conj.	



Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
	para referência: 20l/conjunto, a ser aplicada por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local.		
2.40	Fornecer tinta epóxi intermédia de alta espessura e solidificante, da marca HEMPEL, modelo: 45880, cor: 11480, especificações para referência: 20l/conjunto, a ser aplicada por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local.	conj.	
2.41	Fornecer primário epoxi de poliuretano e solidificante, da marca HEMPEL, modelo: 15553, cor: 11480/11150, especificações para referência: 20l/conjunto, a ser aplicada por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local.	conj.	
2.42	Fornecer diluente específico da marca HEMPEL, modelo: #08080, especificações para referência: 18l/barril, a ser aplicada por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local.	conj.	
2.43	Fornecer diluente específico da marca HEMPEL, modelo: #08450, especificações para referência: 18l/barril, a ser aplicado por trabalhadores responsáveis pelos trabalhos de reparação que se encontram permanentemente no local.	conj.	
2.44	Fornecer tinta para estruturas de aço, da marca WINNER Tinta de poliuretano de base aquosa, de componentes AB, modelo: W52393, cor: RAL7012, mate, especificações para referência: 20kg/conjunto, a ser aplicada por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local.	conj.	
2.45	Fornecer tinta epóxi para pavimento, da marca SKK, modelo: Tinta de acabamento Arkifloor EHG (base oleosa), de componentes AB, SB-0-006-21LOT:TC21004-20, brilhante, cor: N.º 76, especificações para referência: 20kg/conjunto, a ser aplicada por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local.	conj.	
2.46	Fornecer tinta epóxi para parede, da marca SKK, modelo: Tinta de acabamento Mirac W TOP (base aquosa), SB-0-006-32LOT:TC20919-3, brilhante, cor: N.º 76, especificações para referência: 20kg/conjunto, a ser aplicada por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local.	conj.	
2.47	Fornecer dispensadores de sabonete líquido com sensor, da marca SVAVO, modelo: V410 (600ml) ou outro modelo da mesma qualidade, a serem instalados por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local. (Marca: Modelo:)	conj.	



Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
2.48	Fornecer assentos e tampas de sanita com formato de V, de fechamento lento, marca para referência: Iproseat ou outra marca da mesma qualidade, modelo: V951, especificações para referência: 370mm (largura) X 430-480mm (comprimento), distância entre furos: 90-190mm, a serem instalados por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local. (Marca:)	conj.	
2.49	Fornecer assentos e tampas de sanita com formato de V, de fechamento lento, marca para referência: Iproseat ou outra marca da mesma qualidade, modelo: D753, especificações para referência: 360mm (largura) X 425-475mm (comprimento), distância entre furos: 120-220mm, a serem instalados por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local. (Marca:)	conj.	
2.50	Fornecer operadores de porta automática da marca Dorma ou de outra marca da mesma qualidade, modelo: TS-72, tamanho: 4EN, com a função de posicionamento e ajustamento de ângulo, e acessórios como braços de apoio em paralelo, a serem instalados por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local. (Marca:)	conj.	
2.51	Fornecer operadores de porta automática (a instalar no chão) da marca Dorma ou de outra marca da mesma qualidade, tendo como referência o modelo e o tamanho dos operadores existentes. (Marca:)	conj.	
2.52	Fornecer tinta anti-condensação de alta eficiência (para primário) da marca TORUN ou de outra marca da mesma qualidade, a ser aplicada por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local. (Marca:)	litro	
2.53	Fornecer tinta anti-condensação de alta eficiência (para acabamento) da marca TORUN ou de outra marca da mesma qualidade, a ser aplicada por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local. (Marca:)	litro	
2.54	Fornecer diesel industrial de alta qualidade para gerador eléctrico a ser deitado ao cilindro de óleo por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local.	litro	



Processo do Concurso – Programa do Concurso
Prestação de serviços de manutenção e reparação do ar
condicionado, electricidade, instalações e equipamentos do
Complexo do Centro Cultural de Macau
澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Item	Conteúdo	Unidade	Preço unitário (MOP)
2.55	Fornecer e substituir os disjuntores quadripolares e os respectivos mecanismos de operação eléctrica e contacto auxiliar, tendo como referência a marca Schneider, a serem instalados por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local.		
2.55.1	Modelo: ComPacT NSX400N 4P (C40N42D400 + LV432641 +29450) ou outro modelo da mesma qualidade. (Modelo:)	conj.	
2.55.2	Modelo: ComPacT NSX160N 4P (C16N6TM160 + LV429434 +29450) ou outro modelo da mesma qualidade. (Modelo:)	conj.	
2.56	Fornecer e substituir as lâmpadas halógenas dicróicas de 35W da marca PHILIPS, modelo: Essential 12V 35W Closed / GU5.3 ou outro modelo da mesma qualidade, a serem instaladas por trabalhadores de reparação permanentes que se encontram no local. (Marca: Modelo:)	un.	

Macau, aos de de .

Assinatura (1) do representante legal e o carimbo: _____

(1) Conforme a assinatura constante do documento de identificação.



Anexo VII - 1
Lista de obras de reparação

Obras de reparação realizadas

N.º	Cliente	Conteúdo	Data de conclusão (dia/mês/ano)	Valor (MOP)	Sinal de identificação dos documentos comprovativos
1					
2					

Os requisitos relativos às obras de reparação realizadas são os seguintes:

1. Tratam-se de obras de reparação de ar condicionado, electricidade ou equipamentos de iluminação ou de restauro ou remodelação de edifícios, realizadas em instalações ou edifícios públicos da RAEM entre 2018 e 2022.
2. As instalações ou edifícios públicos são os edifícios onde se disponibilizam equipamentos de uso público, nomeadamente bibliotecas, museus, galerias de exposições, pavilhões desportivos, hospitais, hotéis e edifícios de escritório.
3. Todas as colunas devem ser preenchidas.
4. Só é necessário apresentar vinte (20) obras, caso sejam apresentadas mais do que vinte (20), serão consideradas apenas as primeiros vinte (20) obras da lista.
5. É necessário apresentar documentos comprovativos para cada obra apresentada, como cópias de contratos, autos de consignação ou recepção, facturas de obras ou outros, nos quais devem estar indicados claramente o cliente, o conteúdo da obra, a data de conclusão, o valor e o sinal de identificação. Caso a obra não seja comprovada com os documentos suficientes, não será considerada.
6. A data de conclusão de cada obra deve estar entre 1 de Janeiro de 2018 e 31 de Dezembro de 2022, sob pena de não ser considerada.
7. O valor de cada obra deve ser igual ou superior a cem mil patacas (MOP 100.000,00), sob pena de não ser considerada.



8. Para cada obra, será apenas considerado um (1) contrato para efeitos de cálculo, caso haja mais do que um contrato, será apenas considerado aquele com o valor mais elevado.
9. Se as obras não corresponderem aos requisitos acima mencionados, não serão consideradas.

Macau, aos de de .

Assinatura (1) do representante legal e o carimbo: _____

(1) Conforme a assinatura constante do documento de identificação.

—



Anexo VII - 2
Lista de serviços de manutenção e reparação

Serviços de manutenção e reparação

N.º	cliente	Conteúdo	Prazo de manutenção (dia/mês/ano – dia/mês/ano)	Valor (MOP)	Sinal de identificação dos documentos comprovativos
1					
2					

Os requisitos relativos aos serviços de manutenção e reparação são os seguintes:

1. Tratam-se de serviços de manutenção e reparação de ar condicionado, electricidade ou equipamentos de iluminação ou de restauro ou remodelação de edifícios, realizados em instalações ou edifícios públicos da RAEM entre 2018 e 2022.
2. As instalações ou edifícios públicos são os edifícios onde se disponibilizam equipamentos de uso público, nomeadamente bibliotecas, museus, galerias de exposições, pavilhões desportivos, hospitais, hotéis e edifícios de escritório.
3. Todas as colunas devem ser preenchidas.
4. Só é necessário apresentar dez (10) serviços, caso sejam apresentados mais do que dez (10), serão considerados apenas os primeiros dez (10) serviços da lista.
5. É necessário apresentar documentos comprovativos para cada serviço apresentado, como cópias de contratos ou outros, nos quais devem estar indicados claramente o cliente, o conteúdo do serviço, a data de conclusão, o valor e o sinal de identificação. Caso o serviço não seja comprovado com os documentos suficientes, não será considerado.
6. O prazo de manutenção de cada serviço a ser considerado para efeitos de cálculo é de 1 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2022, sendo apenas considerado o valor correspondente a esse período.
7. O prazo de prestação dos serviços de manutenção de cada serviço a ser considerado para efeitos de cálculo deve ser igual ou superior a doze (12) meses, sob pena de não ser considerado.



8. Para cada serviço, será apenas considerado um (1) contrato para efeitos de cálculo, caso haja mais do que um contrato, será apenas considerado aquele com o valor mais elevado.
9. Se os serviços não corresponderem aos requisitos acima mencionados, não serão considerados.

Macau, aos de de .

Assinatura (1) do representante legal e o carimbo: _____

(1) Conforme a assinatura constante do documento de identificação.



Anexo VIII

Informações do gerente do projecto e dos trabalhadores a afectar à execução da prestação de serviços

	Nome	Cargo	Habilitações	Experiência e qualificações profissionais
<i>Ex.:</i>	<i>Ex.:</i>	<i>Ex.:</i>	<i>Ex.:</i>	<i>Ex.:</i>
1	Wong XX	Chefe	Ensino secundário	XX anos de experiência no ramo da manutenção de ar condicionado, equipamentos electromecânicos e remodelação de interiores, XX anos a gerir uma equipa com XX ou mais elementos. Titular do certificado de qualificação profissional em XXXXX (profissão)

Notas:

1. O gerente do projecto e os trabalhadores devem preencher os requisitos indicados no número 11 do Anexo I constante do caderno de encargos. Considera-se como zero (0) anos a antiguidade de quem não preencha os requisitos.
2. Para efeitos de cálculo, apenas é considerado um gerente do projecto, caso sejam apresentados mais do que um (1), só será considerado o primeiro da lista.
3. Para efeitos de cálculo, são apenas considerados, no máximo, quinze (15) trabalhadores a afectar à execução da prestação de serviços, caso sejam apresentados mais do que quinze (15), só serão considerados os primeiros quinze (15) trabalhadores da lista.

Macau, aos de de .

Assinatura (1) do representante legal e o carimbo: _____

(1) Conforme a assinatura constante do documento de identificação.



Anexo IX

Tabela de percentagem de mão-de-obra residente de Macau

Número de trabalhadores	Trabalhadores residentes de Macau (percentagem)	Trabalhadores não residentes (percentagem)	
16	%	%	100%

Notas:

- São escolhidos o primeiro gerente do projecto e os primeiros quinze (15) trabalhadores da respectiva lista para efeitos de cálculo da percentagem dos trabalhadores residentes de Macau.

Macau, aos de de .

Assinatura (1) do representante legal e o carimbo: _____

(1) Conforme a assinatura constante do documento de identificação.



Anexo X

Procuração

O concorrente _____
(identificação do concorrente), com domicílio em
_____, tendo como representante legal
_____(nome), portador(a) de bilhete de identidade n.º
_____, com domicílio em
_____, constitui
seu(sua) bastante procurador(a) _____(nome), portador(a) de
identidade n.º _____, a quem confere os poderes para o/a representar
para participar no acto público de abertura das propostas do concurso
público n.º 0004/IC-CCM/CP/2023 para adjudicação da “Prestação de serviços de
manutenção e reparação do ar condicionado, electricidade, instalações e equipamentos
do Complexo do Centro Cultural de Macau”, do Instituto Cultural, e para praticar todos
os actos aí necessários.

Macau, aos de de .

Assinatura (2) do constituinte e o carimbo: _____

Qualidade do constituinte: _____

- (1) Deve ser exibido o documento de identificação do(a) procurador(a).
- (2) Conforme a assinatura constante do documento de identificação.